



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° N 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2022

CONTRATO N°.041/2022

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 041/2022, CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO(S)

EMPRESA

MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 44.000.944/0001-34



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONTRATO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede administrativa situado na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, neste ato representado pela Autoridade competente, Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.000.944/0001-34, com sede à Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 348, São Cristovão, CEP 44.440-802, Santo Antônio de Jesus/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Matheus Oliveira de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 1269942-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 051.990.625-06, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 005/2022, do Processo Administrativo nº 036/2022 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 005/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes do Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Lei Municipal nº 1.065 de 04/11/2010, Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009, Decreto Municipal nº 207, de 23/07/2009 e alterações posteriores de toda a legislação referida e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para sessões Solenes e Especiais, através do sistema de registro de preços, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos deste Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2022, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Empada de camarão gourmet (60g)	5000	UND	3,50	17.500,00
02	Camarão encapotado gourmet peso médio de	5000	UND	4,00	20.000,00

✓



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	60 gramas				
03	Croquete de bacalhau gourmet tamanho médio de 25 gramas	5000	UND	1,70	8.500,00
04	Coxinha tamanho pequeno peso médio de 25 gramas	5000	UND	1,70	8.500,00
05	Quibe feito com ingredientes de boa qualidade tamanho pequeno peso médio de 25 gramas	5000	UND	1,70	8.500,00
06	Folheado de frango com queijo gourmet tamanho pequeno peso médio de 25 gramas	5000	UND	2,50	12.500
07	Bolinha de queijo gourmet tamanho médio de 25 gramas	5000	UND	1,70	8.500,00
08	Pãozinho recheado gourmet com peso médio recheio 30 gramas	5000	UND	1,80	9.000,00
09	Trufas de maracujá gourmet média de 30 gramas	4000	UND	3,80	15.200,00
10	Docinho imperial gourmet média de 30 gramas	4000	UND	3,30	13.200
11	Tortas confeitada de 7 kg de 18 cm, com Chantinho dourada e branca	100	UND	200,00	20.000,00
12	Suco natural de manga - in natura ou da polpa da fruta	400	LITRO	9,50	3.800,00
13	Suco natural de goiaba - in natura ou da polpa da fruta	400	LITRO	9,50	3.800,00
14	Água de Coco in natura	2000	LITRO	10,00	20.000,00
15	Refrigerante a base de Cola (similares a Coca-Cola)	400	LITRO	8,00	3.200,00
16	Refrigerante a base de Cola com Zero Açúcar (similares a Coca cola - Zero)	300	LITRO	8,00	2.400,00
17	Refrigerante a base de Guaraná (similares a Kwat, Guaraná Antártica)	300	LITRO	8,00	2.400,00
18	Garçons (1 garçon para cada 20 pessoas)	50	UND	140,00	7.000,00
19	Arranjos grande com flores naturais de mesa (mínimo 20 flores)	50	UND	120,00	6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1- O presente contrato tem o valor global de R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais), a ser pago mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

as ordens de serviço/compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais e de débito trabalhistas, todas atualizadas.

3.2- Os preços contratados através do presente instrumento não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da execução dos serviços, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste contrato, observadas as disposições editais, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura e vigorará até o dia 31/12/2022, ou até a execução total dos serviços, adstrito ao crédito orçamentário, podendo ter a sua duração prorrogada na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus a seguir indicada sob a rubrica:

- I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
- II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- IV-FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- A CONTRATADA ficará obrigada às condições fixadas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e seus anexos, nas ordens de serviço/compra e na legislação pertinente.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

6.2- A execução dos serviços contratados neste instrumento será efetuado através de ordem de serviço/compra, emitida pela CONTRATANTE, contendo: o n° da Ata, razão social da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

6.3- Os termos desse contrato decorrentes da ata de registro de preços, serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.4- A ordem de serviço/compra será encaminhada ao CONTRATADO que deverá assiná-la e devolvê-la a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.5- Se o CONTRATADO recusar-se a assinar a ordem de serviço/compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas na Ata de Registro de Preços e seus Anexos:

a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços, que fazem parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CONTRATADO deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) serviço(s) contratados, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais/execução dos serviços, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar a contratante efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) minutos da recusa, no todo ou em parte o serviço recusado pela CONTRATANTE, caso constatada divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no projeto básico/termo de referência, no edital ou na proposta do contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;

p) manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

q) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2-São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, por Autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

execução do ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.2.1- O fornecedor detentor do registro autoriza a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.2.2- A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

8.3- Todo o serviço deverá ser com provada mente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado.

8.4- A falta de quaisquer dos materiais/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/executados os serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega/execução do serviço desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1- Se o CONTRATADO deixar de apresentar a documentação exigida para cumprimento deste contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer tipo de fraude, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e

[Handwritten mark]



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais dominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o cumprimento do contrato;
- b) não manter a proposta homologada que originou o registro de preços;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais/execução dos serviços contratados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais/execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da contratada desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da contratada de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado

10.2- Após o devido processo administrativo, conforme disposto no processo licitatório e Ata de Registro de Preços, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

10.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

11.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2- O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação, à proposta licitatória e a Ata de Registro de Preços.

12.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.5- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

12.6- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes deste contrato sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

12.7- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, ata de registro de preços, da proposta homologada e deste contrato e, ainda, as especificações contidas na ordem de serviço/compra expedida pela CONTRATANTE.

8



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

12.8- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório/ata de registro de preços e a proposta adjudicada.

12.9- A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus/BA, 05 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
CPF n.º 596.966.215-15
CONTRATANTE

Francisca Abreu Ferreira Almeida
MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA
CNPJ n.º 44.000.944/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1 *Fernanda F. Conceição* CPF n.º *02479334570*

2 *Francine Viana P. Queiroz* CPF n.º *95278642568*



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022/SRP

CONTRATO Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

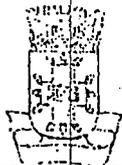
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78; CONTRATADA : MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA -CNPJ nº 44.000.944/0001-34; FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para sessões Solenes e Especiais, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e anexos. Valor Total Global: R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39- OUTROS SEVRICHOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA IV-FONTE DE RECURSOS: 00 - Data da Assinatura: 05/07/2022. Vigência: Até 31/12/2022. Pelo Contratante : FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO pela Contratado: MATHEUS OLIVEIRA DE ANDRADE.



DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 874 | Sexta, 26/08/2022



PODER LEGISLATIVO Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

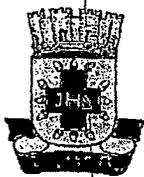
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022/SRP

CONTRATO Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78; CONTRATADA : MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA -CNPJ nº 44.000.944/0001-34; FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para sessões Solenes e Especiais, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e anexos. Valor Total Global: R\$ 164.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.001.2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ITEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA IV-FONTE DE RECURSOS: 02 - Data da Assinatura: 05/07/2022. Vigência: Até 31/12/2022. Pelo Contratante FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO pela Contratado: MATHEUS OLIVEIRA DE ANDRADE.

Processo: 04253e23 - Doc. 155 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://etom.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cb91ce8d-c936-414b-a068-a4059aeb5568



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04233623 - Doc: 155 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://e-tom.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c691ce8d-c936-414b-a068-a4059aebc568

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede administrativa situado na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, neste ato representado pela Autoridade competente, Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.000.944/0001-34, com sede à Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 348, São Cristóvão, CEP 44.440-802, Santo Antônio de Jesus/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Matheus Oliveira de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 11269942-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 051.990.625-06, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 107/2022 e com base na Pregão Presencial nº 005/2022 e do Processo Administrativo nº. 036/2022, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 41/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de Buffet para sessões Solenes e Especiais, através do sistema de registro de preços, integrantes da Pregão Presencial nº 005/2022 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita na Cláusula Quarta encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 184.000,00 (CINQUENTA E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 41/2022 e no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem Inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Incorpórá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

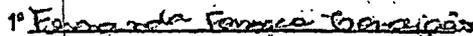
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

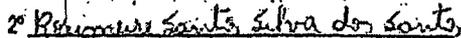
Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2022.


 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
 FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
 CONTRATANTE


 FRANCISCO NAVEIRO FERRAZ ANDRADE
 GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA
 CNPJ nº 44.000.944/0001-34
 CONTRATADA

Testemunhas:

1º 
 FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
 CPF: 09479334570

2º 
 ROSIMERE SANTOS SILVA DOS SANTOS
 CPF: 286462235-15



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04253623 - Doc. 155 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cb91ce8d-c936-414b-8068-44059aebc568

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

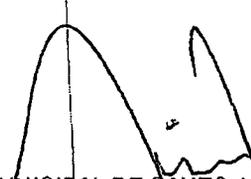
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
CONTRATANTE

MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 44.000.944/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Fernando Ferreira Benevides
CPF: 02479334570

2º Rosimeire Santos Silva dos Santos
CPF: 286462235-15



DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 905 | Quinta, 29/12/2022



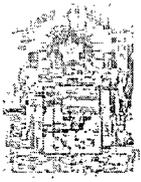
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022/SRP - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS -CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA -CNPJ Nº 44.000.944/0001-34 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MATHEUS OLIVEIRA DE ANDRADE.

Processo: 04233e23 - Doc. 155 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb91ce8d-c936-414b-8068-a4059aebc568



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236247502**

RAZÃO SOCIAL	
MÓA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
186.740.617	44.000.944/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS

SANTO ANTONIO DE JESUS

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 13420/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA		C.G.A 1590003318	C.N.P.J. 44.000.944/0001-34
Endereço: RUA DOUTOR RENATO MACHADO, 16			
Bairro: CENTRO	CEP: 44430104	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

24/11/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 22/02/2024

140228.13420.20231124.N.40.4896256





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 44.000.944/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:03 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **8B79.6051.6159.F735**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.000.944/0001-34

Certidão n°: 65869210/2023

Expedição: 21/11/2023, às 10:37:01

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.000.944/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.000.944/0001-34
Razão Social: MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA
Endereço: R WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ 348 / SAO CRISTOVAO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44440-802

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2023 a 07/01/2024

Certificação Número: 2023120902402642202509

Informação obtida em 12/12/2023 11:26:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° N 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2022
CONTRATO N°.041/2022

DECISÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e a manifestação favorável da Empresa MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.000.944/0001-34, pelo aditamento amigável do Contrato nº 041/2022, quanto ao prazo de vigência dele, resolve autorizar o Aditivo ao citado contrato.

Votem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo Aditivo pertinente.

Publique-se Extrato de Contrato na forma da Lei.

Santo Antônio de Jesus /Ba, 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede administrativa situado na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, neste ato representado pela Autoridade competente, Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.000.944/0001-34, com sede à Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 348, São Cristovão, CEP 44.440-802, Santo Antônio de Jesus/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Matheus Oliveira de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 11269942-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 051.990.625-06, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 101/2023 e com base na Pregão Presencial nº 005/2022 e do Processo Administrativo nº. 036/2022, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 41/2022**, cujo objeto é a prestação de serviços de Buffet para sessões Solenes e Especiais, através do sistema de registro de preços, integrantes da Pregão Presencial nº 005/2022 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2024 a 31/12/2024, descrita na Cláusula Quarta encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 184.000,00 (CINQUENTA E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 41/2022 e no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
CONTRATANTE

MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 44.000.944/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Fernanda Fossue Conceição
CPF: 02478334570

2º Leandro Vitor Pinto Queiroz
CPF: 99278642568



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 036/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022/SRP - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS -CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA -CNPJ Nº 44.000.944/0001-34 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL: R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MATHEUS OLIVEIRA DE ANDRADE.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022/SRP - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS -CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. MOA GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA -CNPJ Nº 44.000.944/0001-34. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL: R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MATHEUS OLIVEIRA DE ANDRADE.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL: R\$ 7.798,80 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MAURO MELO DE ANDRADE.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. SEGMAX-SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA LTDA-ME - CNPJ: 05.452.852/0001-33 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL: R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A